



Portaria nº 06/2024 – Secretaria Municipal de Turismo

Divulga Resultado Final do Chamamento Público nº 004/2024, Rede Municipal de Pontos e Pontões de Cultura de Tamandaré – PE, Cultura Viva do Tamanho do Brasil! Premiação de Pontos e Pontões de Cultura

O Secretário Municipal de Turismo de Tamandaré, no uso de suas atribuições, e considerando a Lei Federal nº 14.339, de Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Considerando a Resolução nº 010, de 27 de novembro de 2024, da Comissão de Seleção do Edital,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar lista com o Resultado final da Etapa de Seleção do Edital, conforme Anexos de I e II.

Art. 2º As entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados seguem para a Etapa de Habilitação e deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação deste Resultado Final da Etapa de Seleção, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo , localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000:

I. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS SELECIONADOS:

- a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
- b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação (RG), do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural informal”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante



e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04 do Edital) na Fase de Seleção;

II. PARA AS ENTIDADES E COLETIVOS PRÉ-CERTIFICADOS, A FIM DE CERTIFICAÇÃO DO PONTO DE CULTURA:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

§ 1º A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

§ 2º A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

- I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

§ 3º A Secretaria Municipal de Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

§ 4º A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

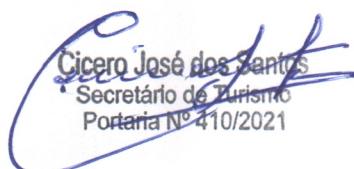
§ 5º O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tamandaré, 27 de novembro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo


Cícero José dos Santos
Secretário de Turismo
Portaria Nº 410/2021



MINISTÉRIO DA
CULTURA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES

Diretor do Departamento de Cultura

*Josenildo Nascimento Soares
Diretor do Departamento CC3
Matrícula: 300615-1*

Anexo I – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Ponto de Cultura – Ampla Concorrência”

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	-	Yury de Holanda Cavalcanti	***.459.244-**	91	-	Selecionado e Pré-Certificado
Casa Cultural Tubiba	-	Jessica Raphaela de Oliveira Ribeiro	***.027.391-**	80	-	Selecionada e Pré-Certificada
Ateliê de Madeira Mestre Sandro Tamandaré		Sandro Sergio Cavalcante da Silva	***.766.004-**	57	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa Indígena e Pré-Certificado



Anexo II – Resultado Final da Etapa de Seleção da Categoria “Ponto de Cultura – Cota Pessoa Negra”

Proponente	CNPJ	Nome do Responsável	CPF do Responsável	Nota	Critério de Desempate	Situação Provisória
Escola de Capoeira Angola O Pulo do Gato Professor Mestrado Boy	-	Valderi Gomes da Silva	***.693.408-**	57	-	Selecionado e Pré-Certificado
Espaço Cultural Burra da Praia		Gilson Roberto Simões	***.401.974-**	55	-	Selecionado por remanejamento de recursos de vaga não preenchida na cota de Pessoa com Deficiência e Pré-Certificado